



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 040/2019

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 586/2019, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.1125-Construção da Academia da Saúde - Modalidade Intermediária
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01477-0518 - Bloco de Invest. Rede de Serviços Públicos de Saúde125.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.1125-Construção da Academia da Saúde - Modalidade Intermediária
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01478 – 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados a Atenção Básica – Principal125.000,00

II – O cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2070 - Manter o Programa Atenção Básica em Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ´- PESSOA FÍSICA
01135 – 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de agosto de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8123

Página nº: B-06

Data de: 09/08/2019